

048/2019

REQUERIMENTO Nº

O vereador, **LEANDRO MAGOGA**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.:

Considerando que, a Prefeitura Municipal anunciou no início de fevereiro que iria contratar em caráter de urgência uma empresa terceirizada para a realização da limpeza dos lotes dos proprietários que já haviam sido notificados mas que ainda estavam sujos em nosso município, onde posteriormente seria enviado a cobrança pelo serviço realizado aos respectivos proprietários;

Considerando que, mais recentemente a municipalidade realizou uma alteração na Legislação Municipal (Lei Complementar nº342 de 13 de Março de 2019), descrevendo §3º que se constatado a ocorrência de falta de higiene no terreno, o proprietário do imóvel seria notificado para que providencie a remoção de entulhos e/ou capina do terreno, no prazo de 10 (dez) dias;

Considerando ainda que, no §6º descreve que decorrido o prazo estabelecido no artigo 3º do presente artigo, além da multa prevista no §5º deste artigo, a municipalidade fica autorizada a providenciar a remoção e/ou a capina do terreno, podendo esse ser feito por máquinas ou manual, direta ou indiretamente, devendo o proprietário arcar com os custos deste serviço;

Considerando finalmente que, em nossa cidade há ainda muitos terrenos sujos e por mais que o setor de fiscalização notifique os proprietários presencialmente ou por edital, a referida multa não os obriga a realizar a limpeza, permanecendo o lote ainda sujo à mercê de criação de animais peçonhentos (escorpiões, aranhas, cobras) além de ratos, baratas e outros insetos bem como mosquito *Aedes aegypti* transmissor da Dengue, Zika-vírus, febre amarela, e Chikungunya;

Ora o exposto:

Requer à Mesa, ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, para que seja oficiado ao **Excelentíssimo Prefeito ADEMIR MASCHIO**, solicitando prestar a esta edilidade as seguintes informações:

- A municipalidade realizou a contratação de alguma empresa para efetuar a limpeza desses lotes?
- Em caso positivo. A contratação foi em caráter de urgência ou por licitação?
- Quando irá começar a limpeza desses lotes?
- Em caso negativo. A municipalidade tem estudos de implantar o serviço de limpeza e enviar a cobrança para os seus proprietários?

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL


ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente requerimento vem responder as diversas indagações dos munícipes sobre a limpeza dos terrenos sujos, onde muitos tem recorrido ao Sistema de Informação ao Cidadão (SIC) ou a Ouvidoria da Prefeitura Municipal e realizado suas queixas, porém, na prática em sua maioria, tal recurso não tem surgido o efeito desejado que é a realização da limpeza desses terrenos.

Isto posto, o presente requerimento vem indagar sobre a eficácia do sistema que atualmente vem sendo utilizado pelo município sobre a limpeza dos terrenos vagos e o descontentamento da população sobre o tema apresentado.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro
07 de maio de 2019


LEANDRO MAGOGA
Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
14/05/19

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
07 MAIO 2019
PROT. Nº 259

PROTOCOLO

1948

SANTA FÉ DO SUL

1953

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)